Políticas e polícias autoritárias, tanto lá como cá

Frederico Alexandre de Moraes Hecker
UNESP / Universidade Presbiteriana Mackenzie

Tradicionalmente, o policiamento foi legitimado pela necessidade de controlar a criminalidade e prender o transgressor da lei. Entretanto, muito trabalho policial não está relacionado com o crime, e a polícia também desempenha um papel central na manutenção da ordem pública e no controle da dissidência política.

Charles Wilson[1]

Os estudos sobre e/imigração, seja do ponto de vista em que são tomados ou da metodologia em que se baseiam, merecem especial atenção.

Os referidos estudos constituem um tema ímpar nestes dias em que a comunidade dos historiadores parece trabalhar tão dedicadamente em assuntos de interesse individual, personalista, e nos quais as divisões internas valem mais do que o trabalho coletivo. O fenômeno da e/imigração estorva esta lógica de objetos micros, facetados, subjetivados ao extremo, lógica esta que teima em se apresentar renitente. Ou melhor, os reúnem sob um tema central.

Um bom caminho para a reflexão que autoriza os pesquisadores da e/imigração como produtores de um pensamento que congrega ao invés de multifacetar os esforços, é imaginar qual contribuição podem dar à comunidade em geral dos historiadores. E a resposta desponta: estamos procurando

1 WILSON, Charles. Polícia. In: *Dicionário do pensamento social do século 20.*

colocar em ação um tema e um conjunto de objetos de pesquisa que promovem a solidariedade das pesquisas.

Tal reflexão ocorre quando nos defrontamos com a seguinte interrogação: qual a "função social" do tema da imigração no mundo atual e em que o conhecimento que estamos criando pode colaborar para "as pessoas viverem melhor"? Pode parecer uma questão ao mesmo tempo ingênua e pretensiosa, mas parece trazer de volta o sentido perdido do trabalho em história.

Deve-se – e ao valorizar a e/imigração efetivamente o fazemos – trabalhar considerando um duplo movimento: por um lado, não se podem criar objetos para nossas pesquisas específicas sem levar em conta as preocupações que gravam o mundo no qual vivemos. Isto é, deve-se tirar do *mundo* os assuntos que ele próprio nos oferece como problemas. Por outro, o nosso trabalho não teria sentido se ao abordarmos questões presentes nas preocupações das pessoas não procurássemos, por meio da reflexão isenta, retribuir dando explicações e fazendo propostas às questões sociais importantes. A articulação entre história e memória aqui se faz necessária. Entre identidade e tradição.

A mais legítima função social para a qual um historiador pode contribuir é participar do desenvolvimento da *memória coletiva* da comunidade, na qual seus trabalhos estão inseridos. Mas, neste caminho, poderá haver choques com múltiplas memórias coletivas nas quais os grupos dominantes promoveram sua ação de influência, tais como os interesses do Estado ou das classes, ou ainda dos grupos étnicos. Estes tendem a ocupar a cena como se fossem os donos do patrimônio memorialístico de uma sociedade.

Sendo assim, não estamos isentos de um posicionamento propriamente político ao enfrentar o tema da imigração e nossas respostas irão recair sobre a velha, mas sempre importante questão: qual a responsabilidade dos intelectuais diante da tríade poder–saber–memória?

POLÍCIAS E POLÍTICAS

As repúblicas brasileira e portuguesa, como tais, propunham respeitar a condição de cidadania dos habitantes de seus Estados, e atuavam aparentemente no sentido de obedecer a normas estabelecidas pelas sociedades. Essas

fachadas oficiais, no entanto, dissimulavam defesas arraigadas de projetos ideológicos comparáveis, que merecem reflexão. As polícias políticas PVDE/Pide e Deops – tomando o caso de São Paulo como paradigma brasileiro para a atuação da polícia política, no período – atuaram desde o entre-guerras até os tempos da Guerra Fria, o que as fez reagir a conjunturas internacionais semelhantes, embora atuando em países politicamente muito diversos entre si como Brasil e Portugal.

A relação mais objetiva que se pode estabelecer entre o poder policial e a vida política é a de uma forte contradição. Fazer política é exercitar a liberdade. Fazer polícia é limitar, cercear e depois reprimir. A melhor hipótese para esse relacionamento é portanto a distância, o que obriga o contemporâneo analista das relações políticas a concluir que a expressão "polícia política" e sua existência real foram uma aberração institucional.

Mas a questão não é tranqüila, e as regras do Estado liberal jamais souberam lidar com ela de maneira direta. Porém, ao contrário, os Estados autoritários a resolveram, dentro de conjunturas específicas, submetendo a política ao poder policial.

Em um momento elucidador do seu estudo sobre *A condição humana*, Hannah Arendt afirma: "A grandeza do homérico Aquiles só pode ser entendida se o virmos como agente de grandes ações e orador de grandes palavras".[2]

Pois é, para a autora, o momento da ação é aquele em que os homens desenvolvem a condição que lhes é mais própria: a de serem livres. E a liberdade não pode ser entendida como mera opção entre situações alternativas, deve contar com a possibilidade do uso da capacidade de iniciativa, da possibilidade de transcender o que havia antes e começar algo novo. Inovar, fazer algo que nunca havia sido feito. Como explica Hannah Arendt, a ação é a matéria-prima da história, "a ação cria a condição para a lembrança, isto é, para a história".

Assim, ação e liberdade são a base da política. E para exercê-las os agentes têm necessidade de se comunicar, de se relacionar, sem interferência de poder maior do que exatamente o determinado pelos seus interesses coletivos. Dizendo de outra forma, para a autora, política é a comunicação que as pes-

---

2 ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

soas estabelecem agindo em liberdade e enunciando livremente seus pareceres a fim de se entenderem.

Portanto, poder falar, poder transitar, poder convencer... não são os fundamentos do poder, mas as ferramentas necessárias para fazer política.

E – é aqui que queremos chegar – foi exatamente para impedir isso tudo que as polícias políticas – Deops em São Paulo, PVDE/Pide, em Portugal – foram criadas. O que resultou de suas criações foi sem dúvida um reforço significativo na construção de um contexto social e político opressivo.

AS EXPRESSÕES DE PODER

As expressões "polícia" e "política" partem do mesmo radical grego *polis*. Apesar dessa proximidade semântica, os vocábulos, ao longo do tempo, adotaram diferentes termos. Fazer obedecer normas estabelecidas pela sociedade é a função do poder de polícia da política, ou seja, do Estado. Entretanto, exigir obediência específica a uma ideologia política é a arbitrariedade incorporada pelo Estado que justamente levou à criação de polícias políticas. Como tal, o monopólio da violência, antes legítimo, torna-se instrumento de opressão e imposição da vontade particular de um grupo da sociedade sobre outros.

É dentro desse genérico quadro de atuação que o Departamento de Ordem Política e Social, o Dops paulista, foi criado, em 1924. Seguia um modelo de polícia política calcado em três ordens de questões: em primeiro lugar, pretendia responder aos movimentos sociais reivindicatórios nascidos no Estado, e no país, a partir da proclamação da República, tais como as manifestações anarquistas e socialistas, como a criação da Confederação Operária Brasileira, em 1906, e posteriormente, já na década de 1920, a criação do Partido Comunista. Na década de 1920, àqueles movimentos representantes dos trabalhadores urbanos vieram somar-se as manifestações conhecidas como "tenentismo", e que tanta repercussão tiveram no cenário político.

Em segundo lugar, a criação do Dops respondia à cultura militar implantada pela ação da Força Pública do Estado de São Paulo sob influência da Missão Francesa, de 1906. Desde aquele momento estabeleceu-se um sentido geral militarista para a criação de uma polícia política: um órgão de governo

que na prática e na mentalidade definiria seus objetivos em termos de guerras internas contra os inimigos, ao invés de uma polícia com caráter comunitário.

Por fim, deve-se observar que, na capital do país, desde 1907, havia delegacias com funções de polícia política que constituíram a base sobre a qual o sistema de repressão se moldou. A definição mais precisa dessa tarefa repressora ocorreu em 1922, com a criação da 4ª Delegacia Auxiliar, da qual a Desps (Delegacia Especial de Segurança Política e Social, criada em 1933), herdou as funções.

O sentido político dessas ações foi estabelecer uma lógica da desconfiança preconcebida contra a sociedade civil, reprimindo toda e qualquer manifestação contra a República oligárquica. A intenção precípua de conservar o *status quo* estendeu-se para além das fronteiras cronológicas e institucionais da República Velha, passando a ser a *conservação* um ato suficiente em si mesmo, ao longo do tempo.

Aqui justamente está a questão mais interessante para o caso da polícia política brasileira: conservar o quê, se essa polícia perpassou 13 diferentes presidentes, quatro Constituições e quatro regimes, até sua extinção em 1983?

Ao contrário, para Portugal, sabe-se que a PVDE/Pide praticamente foi a polícia de um dirigente único, Oliveira Salazar, de um Estado único no tempo, o Estado Novo português.

FORMA DE AÇÃO DO DOPS

A hierarquia dentro da qual o Dops funcionou boa parte de sua vida institucional o indica como um importante órgão na estrutura do Estado: três eram os degraus da coordenação de poderes, em primeiro o secretário de Justiça e da Segurança Pública, depois o chefe de Polícia Estadual e logo a seguir o Dops.

Desde sua criação o departamento exercia diferentes tipos de atividades: buscar indícios de crimes de opinião (exames em locais de crimes, armas, objetos, instrumentos, documentos); fiscalizar a moralidade (teatro, cinema, bailes etc.); zelar pelos bons costumes; reprimir a venda de tóxicos; reprimir o

exercício da prostituição e o lenocínio; reprimir o anarquismo e observar operários; e cuidar do processo de entrada de estrangeiros.

Desde a década de 1920 estabelecera-se uma tipologia do criminoso político baseada em estereótipos: estes eram revolucionários, contestadores, sindicalistas, estrangeiros, operários, anarquistas; eram componentes do mundo da desordem.

Uma visão organicista do Estado então em curso facilitava o entendimento da repressão como ato médico cirúrgico necessário à "saúde" política da sociedade. Subversivos apareciam como doenças do corpo social que obrigatoriamente deveriam sofrer a repressão. O remédio para expurgar males do organismo social se constituía na repressão policial que assim tinha justificados os atos de tortura, prisão etc.

Evidentemente a questão ideológica fundamental afigurava-se como desqualificar as idéias dos opositores para poder estigmatizá-los. E para tanto, o determinado caminho dessa construção ideológica apoiava-se numa sistematização de idéias que poderíamos denominar uma tríade de ferro dos valores sociais então defendidos pelas elites: a defesa da propriedade privada; a disseminação do conceito de trabalhador ordeiro e produtivo; a construção de uma férrea segurança pública como cimento da construção ideológica.

Uma vez adotados tais fundamentos *estruturadores da nacionalidade* o resultado prometido pelas autoridades aos cidadãos deveria ser a obtenção do progresso (assim definido genericamente), da modernização, e finalmente da felicidade social por meio da construção de uma Nação politicamente sadia.

Por essas razões o estrangeiro residente no Brasil era então visto como o grande inimigo, como o foco de entrada das *revoluções* internacionais e das ideologias exóticas. A partir desses princípios pode-se entender como grande massa de trabalhadores da cidade de São Paulo estava em perigo, já que a maioria de seus componentes provinha da imigração italiana, portuguesa e espanhola, entre outras.

Se considerarmos as primeiras duas décadas da atuação da polícia política no Estado, pode-se tranqüilamente concluir pela sua eficiência, pois em fins dos anos 30 praticamente todos os opositores de Vargas estavam eliminados, encarcerados ou fora do país, exilados, e todos os movimentos sociais expurgados do cenário político.

PVDE/PIDE

A Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE) foi criada em Portugal em 1933, e a Polícia Internacional de Defesa do Estado (Pide), em 1945.

A criação da PVDE, no próprio ano em que Salazar instituiu o Estado Novo, significou uma centralização das funções de prevenção e repressão de crimes políticos e sociais num organismo único, resultante da fusão de instituições policiais nascidas em períodos anteriores.

Diferentemente de suas antecessoras, a PVDE tinha caráter nacional. No organograma do Estado era ligada ao Ministério do Interior, mas na prática estava diretamente relacionada à presidência do Conselho de Ministros.

A PVDE concentrou as funções de polícia, inquérito político, espionagem, controle da emigração e da imigração, licenças de residência, censura, e administração dos campos de detenção.

A construção e consolidação do Estado Novo português, nos anos de 1933 e 1934, está ligada a uma profunda reorganização do aparelho repressivo policial. A PVDE, como afirma Maria da Conceição Ribeiro,

> foi dotada de amplas e, na prática, quase exclusivas competências de instrução processual em matéria de crimes políticos, cometendo a sua penalização a uma instância especial que deliberava, em larga medida, a partir do resultado das investigações desta, permitindo-lhe ainda a detenção sem julgamento e até mesmo sem culpa formada a cumprir frequentemente em prisões à guarda da mesma polícia, o Estado Novo transformou-a na peça central do dispositivo de justiça especificamente política. O que, de certa forma, pode ser encarado como a quase legalização do "livre arbítrio" da polícia política, outorgando-lhe a possibilidade de contornar e, de algum modo, se subtrair ao cumprimento das normas jurídicas gerais.[3]

Uma observação comparativa preliminar permite afirmar que a polícia política portuguesa, em nome da "defesa da ordem" ganhou poderes arbitrários, o mesmo que na essência ocorria aqui no Brasil.

---

3 RIBEIRO, Maria da Conceição. *A polícia política no Estado Novo*: 1926-1945. Lisboa: Estampa, 2000.

A bibliografia consultada[4] permite considerar como prováveis as seguintes observações a respeito da polícia política constituída no quadro das circunstâncias brasileiras e portuguesas autoritárias do período avaliado, embora estejamos levando em conta regimes políticos de diferentes matizes:

- a violência política no período passou por uma redefinição de seu papel institucional: para encaminhá-la foram criadas polícias políticas diretamente identificadas como organismos a serviço de uma ideologia, de um conceito de "ordem", de sociedade e de poder. Nesta situação o modelo liberal que os ditos regimes apregoavam seguir sofreria abalos significativos;
- a polícia, na defesa da ideologia dos novos Estados, não apenas promovia a repressão, mas cuidava da prevenção do "provável" crime político ainda não cometido;
- a polícia política deveria manter uma investigação onipresente e onisciente das pessoas, eliminando na prática a separação liberal entre o público e o privado;
- os Estados carentes da ação dessas polícias definiam de maneira pouco precisa os poderes a elas atribuídos e quase sempre sua ação ia muito além das atribuições legais, de modo a garantir a tais polícias, na prática, uma extensa margem de manobra;
- essa margem de manobra permitia às polícias políticas, no fundo, decidir que parte da sociedade poderia desfrutar de liberdade civil;
- tais polícias, tendo como função básica oferecer informações para instruir processos, agiam quase sempre secretamente na produção de provas, o que lhes permitia não apenas determinar a qualidade das evidências que poderiam colher, como moldar as futuras decisões do poder judiciário, que assim quedava subserviente em sua deliberação.

---

4 CRUZ, Manuel Braga da. *O Partido e o Estado no Salazarismo*. Lisboa: Presença, 1988; PEDROSO, Regina Célia. *Estado autoritário e ideologia policial*. São Paulo: Humanitas, 2005; Cancelli, Elizabeth. *O mundo da violência*: a polícia da era Vargas. Brasília: Ed. UnB, 1994.

ILAÇÕES PARCIAIS

Assim, preliminarmente, não é possível ir mais além deste genérico arrazoado comparativo. Para o andamento futuro do trabalho de pesquisa podem-se levantar algumas hipóteses, tais como:

- teríamos de comparar as relações estabelecidas entre os Estados autoritários português e brasileiro e suas respectivas sociedades com as ações capilares de suas polícias políticas. Entretanto, a expectativa é que se encontrarão provavelmente mais diferenças do que semelhanças. De todo modo, teríamos a percepção de que o modo de reprimir externaliza diferentes modos de conviver.

Como uma dos caminhos possíveis nesse processo de comparação, pode-se conjeturar, talvez seja interessante cotejar os dados a partir da vítima da perseguição e da repressão, e procurar conhecer o seu discurso em dois aspectos:

- o conteúdo "subversivo" de suas propostas;
- a representação do agente repressor na visão do reprimido – imaginário social sobre o poder da polícia.

De certa forma, acredita-se, a representação dessas ditaduras, Salazarista e Getulista, se confunde com as suas polícias políticas e com o longo rol de desmandos e violências por elas perpetrados.

ANEXO – DADOS COMPLEMENTARES

Desde 1907 havia funções de polícia política em algumas delegacias do Rio de Janeiro, então capital do país, porém a definição mais precisa dessa tarefa ocorreu em 1922, com a criação da 4ª Delegacia Auxiliar, da qual a Desps herdou as funções.

A Desps (Delegacia Especial de Segurança Política e Social), foi criada em 10 de janeiro de 1933 pelo Decreto nº 22.332, com o objetivo de prever e reprimir comportamentos políticos divergentes, considerados comprometedores para "a ordem e a segurança pública". Estava subordinada à Chefia de

Polícia do Distrito Federal e possuía uma tropa de elite, a Polícia Especial. Suas atribuições eram:

- examinar publicações nacionais e estrangeiras;
- manter dossiês de organizações políticas e indivíduos considerados suspeitos.

A Desps serviu de modelo para a criação de delegacias estaduais, já que à Chefia de Polícia do Distrito Federal cabia determinar as diretrizes básicas do controle social a ser exercido pelas polícias estaduais, ainda que estas fossem formalmente subordinadas aos governos locais.

- Filinto Müller, chefe de Polícia do Distrito Federal (1933-1942), foi o mentor dessas políticas.

Razões da intensificação destas atividades nos anos 30:

- a Aliança Nacional Libertadora e a promulgação, em 4 de abril de 1935, da Lei de Segurança Nacional, definindo crimes contra a ordem política e social;
- a revolta comunista de novembro de 1935 serviu para justificar o aumento da repressão contra reais ou presumidos membros do Partido Comunista;
- a instituição do Estado Novo, em 1937;
- o levante integralista em 1938;
- o desenrolar da Segunda Guerra Mundial: tendência à criminalização da dissidência política em relação ao governo (comunistas, integralistas, "estrangeiros nocivos" eram apresentados como mentores de "ideologias exóticas").

Pelo Decreto n.º 6.378, de 1944, a Desps tornou-se então a Divisão de Polícia Política e Social, com duas delegacias, uma responsável pela matéria política e outra pela matéria social. A política nacional continuou sendo orientada por essa Divisão policial mesmo após o término do Estado Novo.